



CONTRATO Nº. 001/2024

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 005.0000001/2024

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, E A EMPRESA - M A C TREINAMENTOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARES LTDA, NA FORMA ABAIXO”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na RUA FRADE MACEDO, Nº 1036 – BAIRRO ALDEIA / SÃO RAIMUNDO NONATO - PI - CEP: 64.770 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.807/0001-48, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor ADILSON SANTOS RIBEIRO, portador do CPF 536.743.753-20 e Carteira de Identidade (RG) Nº 1174092 SSP/PI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M A C TREINAMENTOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.644.198/0001-84, estabelecida na Av. Universitária, 750 – Edifício Diamond Center, sala 1314 - Fátima, na cidade de Teresina/PI. CEP: 64.049.494 representada pelo(a) sr. (a) ANDRÉ SILVA FROTA, portador(a) do CPF nº 045.134.703-05, Carteira de Identidade Nº 2.605.073 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente Contrato de serviços que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contratado é a prestação de serviços na sublocação de software integrado para o sistema de contabilidade pública para atender a demanda da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato - PI, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2024, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133,



de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 Pelo fornecimento a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais, a ser pago em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), com recursos provenientes de Recursos Próprios (Duodécimo) na rubrica orçamentária a seguir.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	33.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação E Comunicação	500

CLÁUSULA QUATA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 10 (décimo) dia útil, em 12 parcelas iguais e sucessivas, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos do Artigo 107 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

São Raimundo Nonato, PI, 26 de janeiro de 2024.

ADILSON SANTOS RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ANDRÉ SILVA FROTA
Sócio Administrador - Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)